



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA JORNALÍSTICA INSTITUCIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura jornalística institucional, com circulação regional, visando atender às necessidades informacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Corupá/SC, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de serviço de assinatura jornalística institucional para atendimento das demandas informacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Corupá/SC.

O acesso periódico a conteúdo jornalístico de circulação regional possibilita o acompanhamento de fatos políticos, administrativos, econômicos e sociais relacionados à microrregião de atuação do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara.

A solução pretendida contempla a disponibilização de conteúdo jornalístico em formatos compatíveis com as necessidades da Administração, proporcionando acesso contínuo a informações de interesse público, apoio à pesquisa institucional e acompanhamento de assuntos relevantes para a gestão pública e para a comunidade local.

A contratação também visa assegurar a continuidade de serviço já utilizado pela Administração em exercícios anteriores, garantindo regularidade no acesso a informações de interesse regional e institucional, bem como maior eficiência na consulta e disseminação de conteúdo informativo relacionado às atividades do Poder Legislativo.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

3. QUANTITATIVO

A contratação compreenderá:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01 | Assinatura anual de prestação de serviços de assinatura jornalística institucional com circulação regional | Unidade | 01 |

3.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

A assinatura jornalística institucional deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento periódico de exemplares impressos com entrega mínima de 05 (cinco) dias por semana;
- Disponibilização de acesso digital ao conteúdo jornalístico;
- Acesso a acervo histórico digitalizado para consulta e pesquisa;
- Cobertura jornalística de fatos e acontecimentos de interesse regional;
- Disponibilização contínua do serviço durante toda a vigência contratual;
- Suporte e atendimento relacionados ao serviço contratado.

A contratação deverá contemplar:

- Disponibilização dos acessos e funcionalidades contratadas a partir do início da vigência;
- Fornecimento regular dos exemplares impressos durante todo o período contratual;
- Manutenção do acesso digital ao conteúdo jornalístico;
- Manutenção do acesso ao acervo histórico digitalizado;
- Atendimento às demandas relacionadas à execução do serviço.

Todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo fornecimento dos exemplares impressos, disponibilização de acesso digital, acesso ao acervo histórico, suporte e demais serviços inerentes à assinatura contratada, deverão estar inclusos na proposta apresentada, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais indispensáveis à execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá iniciar-se após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, garantindo o fornecimento regular dos exemplares impressos e a manutenção dos acessos digitais disponibilizados à Administração.

Os exemplares impressos deverão ser entregues com periodicidade mínima de 05 (cinco) dias por semana, em local indicado pela Câmara Municipal de Corupá.

O acesso digital e demais funcionalidades disponibilizadas pela assinatura deverão permanecer ativos durante toda a vigência do contrato, sem interrupções injustificadas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições contratuais.

Os serviços serão considerados recebidos após a verificação da conformidade de sua execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas na prestação do serviço, indisponibilidade de acessos, interrupções injustificadas ou outras inconformidades verificadas durante a vigência contratual.

Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais indispensáveis à prestação dos serviços contratados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, observando-se as seguintes condições:

A empresa deverá consignar, de forma expressa, o valor unitário do item, em moeda corrente nacional (reais – R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, descontos, deslocamentos, embalagens, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome empresarial da proponente
- Número de inscrição no CNPJ
- Endereço completo
- Telefone para contato
- Endereço de e-mail

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- Menor valor por item, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Capacidade técnica do proponente.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, em caso de desclassificação, proceder à análise das propostas subsequentes.

A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá:

- Fornecimento periódico de exemplares impressos com entrega mínima de 05 (cinco) dias por semana;
- Disponibilização de acesso digital ao conteúdo jornalístico;
- Disponibilização de acesso a acervo histórico digitalizado para consulta e pesquisa;
- Cobertura jornalística de fatos e acontecimentos de interesse regional;
- Manutenção contínua dos serviços durante toda a vigência contratual;
- Suporte e atendimento relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e garantindo a regularidade do fornecimento e dos acessos disponibilizados.

A solução somente será considerada regularmente executada mediante:

- Fornecimento contínuo dos exemplares impressos durante a vigência contratual;
- Manutenção dos acessos digitais contratados;
- Disponibilização das funcionalidades e serviços previstos na assinatura;
- Atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

aceite da Administração, por intermédio do fiscal do contrato.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Eventuais falhas na entrega dos exemplares, indisponibilidade dos acessos digitais ou qualquer outra inconformidade relacionada à prestação dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo razoável definido pela fiscalização contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, suspensão ou interrupção da execução contratual por motivos devidamente justificados, as partes deverão adotar as medidas necessárias para restabelecimento da regular prestação dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Corupá e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico apto à comprovação do envio e recebimento das comunicações.

A Câmara Municipal poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, apresentar justificativas ou adotar providências relacionadas à execução do objeto contratado.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à regularidade do fornecimento dos exemplares impressos, manutenção dos acessos digitais, disponibilidade dos serviços contratados e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando fatos relevantes, eventuais falhas na prestação dos serviços, interrupções de acesso, atrasos nas entregas ou quaisquer situações que possam impactar a adequada execução do objeto.

Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal emitirá notificação à Contratada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

razoável para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação periódica da regular execução contratual, constituindo condição para a liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

Ao término da vigência contratual, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante a execução do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle da execução e fiscalização do objeto contratado constituem etapas fundamentais para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- Verificar a regularidade do fornecimento dos exemplares impressos;
- Conferir a manutenção dos acessos digitais disponibilizados;
- Verificar a disponibilidade dos serviços e funcionalidades contratadas;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a contratada para correção de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- Emitir o recebimento definitivo ao término da vigência contratual.

A fiscalização deverá verificar, de forma periódica, se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à continuidade do fornecimento, disponibilidade dos acessos e atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Corupá.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos serviços contratados, mediante verificação pela fiscalização da regular ativação dos acessos digitais, disponibilização das funcionalidades previstas na assinatura e início do fornecimento dos exemplares impressos.

Constatada a conformidade da execução inicial do objeto, será emitido o respectivo ateste para fins de recebimento provisório.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços disponibilizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a contratada para adoção das providências necessárias à regularização.

Durante toda a vigência contratual, a fiscalização acompanhará a regular execução do objeto, verificando a continuidade do fornecimento dos exemplares impressos, a manutenção dos acessos digitais e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá ao término da vigência contratual, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão de manifestação favorável pela fiscalização.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a correção integral de eventuais inconformidades identificadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da disponibilização dos serviços contratados e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, taxas, encargos ou sobretaxas não previstos na proposta apresentada e no instrumento contratual.

O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, permanecendo sujeita à fiscalização e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo de Contratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 01 de junho de 2026.

Responsável pela Solicitação: _____

Alaor Duarte – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

**KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente,
Compras e Manutenção.**